



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

LEI N.º 603/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 480/2013, relativa ao **Plano Plurianual - PPA**, para o quadriênio 2014-2017, com as alterações para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Eu Prefeito do Município de Hidrolândia, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o Plano Plurianual para o exercício de 2017 e seguintes, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo I, da presente lei, que passa fazer parte do PPA (Plano Plurianual).

Art. 2º. O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2017.

Art. 3º. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar e reajustar os valores dos Programas e Ações constantes no anexo I, do Plano Plurianual, para o Exercício de 2017.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (07/12//2016).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito de Hidrolândia

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 07/12/2016.

Sec. Administração